PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº856/2022 Mococa, 22 de setembro de 2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da "Comida di Buteco", e sua inclusão no Calendário Oficial Cultural de Mococa.

A iniciativa tem o objetivo de provocar uma agenda de atividades e ações ligadas à gastronomia regional e a abertura de novos mercados para os produtos e da região, incrementando o emprego, a renda, a economia, a valorização dos artistas locais, a consolidação da gastronomia típica de botecos e o incentivo ao turismo.

A cidade de Mococa tem forte ligação com a alimentação e turismo, com possibilidades de ser a vitrine da cultura alimentar regional, além de abrigar iniciativas inovadoras que só agregam valor à rica gastronomia sertaneja.

Por estas razões, espera-se que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a brevidade que requer.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2007	23.09.22	


CÂMARA MUNICIPAL
- MOGOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO
DATA
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

139

PROJETO DE LEI Nº DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Semana Municipal da "Comida di Buteco", no Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2022, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial Cultural de Mococa o evento denominado "Semana Municipal da Comida di Buteco", que acontecerá preferencialmente nos meses de maio e setembro de cada ano.

Art. 2º. A "Semana Municipal da Comida di Buteco" tem como finalidades:

I - Provocar uma agenda de atividades culturais, ações ligadas à gastronomia regional e a abertura de novos mercados para os produtos da região;

II - A promoção de emprego e renda;

III - O incentivo à economia local;

IV – O incentivo e valorização dos artistas locais;

V – A consolidação da gastronomia típica de botecos;

VI – O incentivo ao turismo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal